



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 648/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 665/Análise de documentos que fazem referência ao Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-PG-SRP-PMU, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Documento: Comunicação Interna nº 130/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Pregão Presencial nº 020/2021 – PG – SRP-PMU, Memorando nº 009//2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Gabinete da Prefeita, folhas 02, Ofício nº 060/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, folhas 03 as 05, Processo/Despacho nº 479/2021/Gabinete ao Ofício nº 060/2021, folhas 06, Ofício nº 062/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, folhas 07 as 09, Processo/Despacho nº 640/2021/Gabinete ao Ofício nº 062/2021, folhas 10, Ofício nº 061/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 11 as 14, Processo/Despacho nº 505/2021/Gabinete ao Ofício nº 061/2021, folhas 15, Ofício nº 041/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, folhas 16 as 19, Processo/Despacho nº 590/2021/Gabinete ao Ofício nº 041/2021, folhas 20, Ofício nº 141/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 21 as 25, Processo/Despacho nº 607/2021/Gabinete ao Ofício nº 141/2021, folhas 26, Ofício nº 086/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Gabinete da Prefeita, folhas 27 as 29, Processo/Despacho nº 652/2021/Gabinete ao Ofício nº 086/2021, folhas 30, Ofício nº 081/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 31 as 33, Processo/Despacho nº 657/2021/Gabinete ao Ofício nº 081/2021, folhas 34, Ofício nº 183/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 35 as 41, Processo/Despacho nº 668/2021/Gabinete ao Ofício nº 183/2021, folhas 42, Ofício nº 084/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Planejamento e



Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



Desenvolvimento, folhas 43 e 44, Processo/Despacho nº 731/2021/Gabinete ao Ofício nº 084/2021, folhas 45, Ofício nº 129/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, folhas 46 as 48, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU ao Departamento de Compras, folhas 49, cópia de e-mail enviado pela Comissão Permanente de Licitação, folhas 50, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa A. TOREZANI - ME - CNPJ: 13.568.394/0001-20, folhas 51 e 52, cópia de e-mail enviado pela Comissão Permanente de Licitação, folhas 53, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa MARCOS JOSÉ CORDEIRO-77636759268 - CNPJ: 39.989.494/0001-14, folhas 54 as 56, cópia de e-mail enviado pela Comissão Permanente de Licitação, folhas 57, Solicitação de Cotação de Preços de MAGNO JHONATAS SANTANA DA SILVA - CPF: 772.818.372-91, folhas 58 e 59, Mapa de Cotação de Preços - Preço Médio, folhas 60, Resumo de Cotação de Preços - Menor Valor, folhas 61, Resumo de Cotação de Preços - Valor Médio, folhas 62, Termo de Referência - Consolidado, folhas 63 as 68, Despacho do Gabinete da Prefeita à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 69, Despacho Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) - Lastro Orçamentário 2021, folhas 70, Despacho Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para a realização do Processo - Lastro Financeiro 2021, folhas 71, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 72, Termo de Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para providências cabíveis, folhas 73, cópia do Decreto nº 304/2021, folhas 74, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação/Autuação, folhas 75, Relatório da Autuação/Comissão Permanente de Licitação, folhas 76 e 77, cópia da Justificativa, folhas 78 e 79, cópia da Portaria nº 566/2021, folhas 80, Minuta de Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 81, Minuta de Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços, folhas 82 as 122, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta de Edital em questão, folhas 123, Parecer Jurídico nº 057/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, folhas 124 e 125, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 126, Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021-SRP/PMU, folhas 127 as 174, cópia do ato de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, em 23 de setembro de 2021, folhas 175 e 176, Fase Externa, folhas 177, Lista de Presença do Pregão Presencial 020/2021-SRP/PMU, folhas 178, Credenciamento das empresas interessadas na participação do certame, folhas 179, Termo de Credenciamento da Empresa MARCOS JOSÉ CORDEIRO-77636759268 - CNPJ: 39.989.494/0001-14, folhas 180 as 185, Termo de Credenciamento da Empresa A. TOREZANI - ME - CNPJ: 13.568.394/0001-20, folhas 186 as 200, Propostas de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 201, Proposta de Preços da Empresa MARCOS JOSÉ CORDEIRO-77636759268 - CNPJ: 39.989.494/0001-14, folha 202, folha sem paginação e folha 203, Proposta de Preços da Empresa A. TOREZANI - ME - CNPJ: 13.568.394/0001-20, folhas 204 as 207, Juntada de Documentos de Habilitação das Empresas, folhas 208, Habilitação da Empresa MARCOS JOSÉ CORDEIRO-77636759268 - CNPJ: 39.989.494/0001-14, folhas 209 as 230, Habilitação da



ARM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



Empresa A. TOREZANI - ME – CNPJ: 13.568.394/0001-20, folhas 231 as 264, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 265 as 270, Juntada de Proposta Consolidada, folhas 271, Proposta de Preços da Empresa MARCOS JOSÉ CORDEIRO-77636759268 – CNPJ: 39.989.494/0001-14, folhas 272 e 273, Proposta de Preços da Empresa A. TOREZANI - ME – CNPJ: 13.568.394/0001-20, folhas 274 e 275, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 020/2021 – SRP/PMU, folhas 276 e 277, resumo das propostas vencedoras fls., 278/279, e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao Controle Interno, em 06 de outubro de 2021 folhas 280.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos municipais e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, nas análises documentais que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, só será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1- Relatório e Fundamentação

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 130, requer análise e parecer deste Controle Interno,



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021 – SRP/PMU **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.**

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

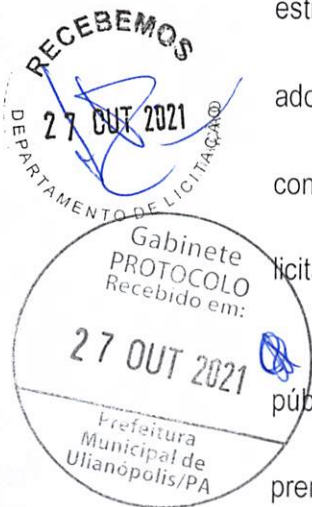
O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, bem como a outros princípios correlatos quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às



ABM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



regras que estabeleceu;

- Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora;
- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados, deixando de lado a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, podendo ser invalidados juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricionariedade;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

2- Análise

Observou-se tratar-se de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade Pregão Presencial 020/2021, que tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.**

Até a presente análise, o referido processo possui 01 (um) volume, enumerado das folhas 02 as 280, e possui, Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 009/2021/SEMAF, fls. 02, bem como requerimento pelos Secretários Municipais, fls., 03/49, Cotações de Preços e Mapas de Cotações, contendo as descrições dos objetos, Termo de Referência Consolidado, objetivando e justificando o requerimento.

Em resposta à solicitação de cotação de preço 20210302003 requerida pela CPL, a Empresa **A. TOREZANI - ME - CNPJ: 13.568.394/0001-20**, apresentou a pro-



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



posta de fornecimento pelo valor de R\$: 993.380,00 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta reais). A Empresa **MARCOS JOSÉ CORDEIRO-77636759268** – CNPJ: 39.989.494/0001-14 apresentou proposta de fornecimentos dos serviços pelo valor de R\$: 1.011.330,00 (um milhão, onze mil, trezentos e trinta reais) e por último, **MAGNO JHONATAS SANTANA DA SILVA** – CPF: 772.818.372-91, apresentou proposta de fornecimento pelo valor de R\$: 988.030,00 (Novecentos e oitenta e oito mil, trinta reais), fls., 50/59.

Realizados mapas de cotações de preços, resumo de cotação de preço - menor valor e valor médio, termo de referência consolidado, bem como autorização da Gestora, Prefeita Municipal, despacho dos departamentos de Contabilidade e de Tesouraria, apontando disponibilidade orçamentária e financeira, declaração de adequação orçamentária e financeira e ainda Termo de Autorização, fls., 60/73.

O processo foi autuado como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, na forma de Pregão Presencial 020/2021, acompanhado da minuta do edital e seus anexos, fls., 75/122.

Foi vislumbrado no Processo, Parecer Jurídico 057/2021 fls., 124/125 opinando quanto ao prosseguimento do certame, apontando tratar-se Pregão Presencial para registro de preço por item, critério de julgamento menor preço por item, recomendando apenas observar os requisitos legais da fase externa do processo a ser iniciada, não há análise jurídica quanto à fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.

Assim, foi elaborado o Edital conforme especificações constantes no Anexo VII – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial, dando conta da data da abertura da sessão pública para dia 05/10/2021, as 09:00, fls., 127/174.

Realizadas as publicações pertinentes obedecendo o prazo, fls., 175/176.

Iniciada a fase externa com credenciamento das empresas com propostas de preços:

1- A Empresa **MARCOS JOSÉ CORDEIRO-77636759268** – CNPJ:



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

39.989.494/0001-14, ofertou para a prestação dos serviços o valor de 1.071.947,00, (um milhão, setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais).

2- A Empresa A. TOREZANI - ME - CNPJ: 13.568.394/0001-20, lote 01 Papelaria, ofertou para a prestação dos serviços o valor de 1.064.460,00, (um milhão, sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Quanto a habilitação, os documentos das empresas interessadas encontram-se juntados nas fls., 209/264.

A Ata de realização do Pregão ocorreu aos 05/10/2021 e participaram as Empresas: A. TOREZANI - ME, representado por Aroldo Torezani e MEI - MARCOS JOSÉ CORDEIRO-77636759268, representado por Marcos José Cordeiro, as quais, por atenderem os requisitos exigidos no Edital, quanto ao menor preço, foram declaradas vencedoras em itens específicos do Pregão Presencial, juntados nas fls., 265/270.

Apresentados a Proposta de Preços Consolidada, o Resultado do Julgamento da Licitação, o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial e o Resumo de Propostas Vencedoras, ressalta-se que os serviços foram adjudicados à MARCOS JOSÉ CORDEIRO-77636759268 pelo valor de R\$: 342.449,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) e adjudicados à A. TOREZANI - ME pelo valor de R\$: 614.625,00 (seiscentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), fls., 272/279.

Encaminhado a esta Controladoria através do despacho de fls., 280.

Quanto ao Processo Licitatório neste ato analisado, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor das propostas, habilitação, credenciamento, lances ofertados, entre outros atos analisados, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública e foi observado que obedece em sua feitura os princípios correlatos e a legislação vigente.

3 - Conclusão

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de que poderá ser dado prosseguimento no feito.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

Recomenda-se que considerando já encontrar-se no último trimestre do ano, que sejam sempre deduzidas as quantidades apontadas dos requerimentos apresentados, uma vez que foram realizados entre meses de janeiro e março de 2021.

Que seja obedecida sempre as quantidades requeridas e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo IV do edital, bem como, a vinculação ao termo de referência consolidado e aprovado pela Excelentíssima Prefeitura Municipal, bem como o período de validade para o exercício do ano de 2021.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, e da mesma forma, o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

Recomendamos a designação de fiscal de contrato para cada Secretaria, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e do FGTS, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 27 de setembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br



Maria Helia

Maria Helia Rodrigues Moura
Controladoria Geral do Município
Decreto Municipal 306/2021

